

LEI Nº 3.777, DE 30/12/2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Em R\$ 1,00

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 341.166.932,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | 57.038.980,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 12.802.620,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 56.334.940,00 |
| 1.4 - Receita Agropecuária | 0,00 |
| 1.5 - Receita de Serviços | 16.377.380,00 |
| 1.6 - Transferências Correntes | 191.876.138,00 |
| 1.7 - Outras Receitas Correntes | 6.736.874,00 |
| DEDUÇÃO DO FUNDEB | (23.676.743,00) |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 7.524.825,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | 2.000.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | 390.000,00 |
| 2.3 - Transferências de Capital | 5.134.825,00 |
| OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 15.710.000,00 |

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 219.449.268,23 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 121.325.745,77 (cento e vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

Em R\$ 1,00

| DESPESA POR FUNÇÕES | VALOR |
|----------------------------|-----------------------|
| Legislativa | 13.000.000,00 |
| Judiciária | 2.841.000,00 |
| Administração | 38.858.804,00 |
| Segurança Pública | 526.150,00 |
| Assistência Social | 7.277.105,00 |
| Previdência Social | 28.158.000,00 |
| Saúde | 51.553.171,00 |
| Trabalho | 2.000,00 |
| Educação | 86.683.410,00 |
| Cultura | 92.600,00 |
| Urbanismo | 52.509.307,00 |
| Habitação | 1.785.400,00 |
| Saneamento | 20.716.825,00 |
| Gestão Ambiental | 2.576.000,00 |
| Agricultura | 3.819.790,00 |
| Indústria | 1.188.000,00 |
| Comércio e Serviços | 4.016.832,00 |
| Comunicações | 1.523.000,00 |
| Desporto e Lazer | 2.447.620,00 |
| Encargos Especiais | 8.700.000,00 |
| Reserva de Contingência | 12.500.000,00 |
| TOTAL GERAL | 340.775.014,00 |

Em R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | TOTAL | % |
|--|-----------------------|--------------|
| PODER LEGISLATIVO | 13.000.000,00 | 3,81 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 13.000.000,00 | 3,81 |
| PODER EXECUTIVO | 271.475.014,00 | 79,66 |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 1.668.600,00 | 0,49 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 426.347,00 | 0,13 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 2.841.000,00 | 0,83 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 1.683.200,00 | 0,49 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 4.566.400,00 | 1,34 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 51.553.171,00 | 15,13 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 86.683.410,00 | 25,44 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO | 7.279.105,00 | 2,14 |
| SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA | 4.109.432,00 | 1,21 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | 35.836.700,00 | 10,52 |
| SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | 21.747.432,00 | 6,38 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 3.819.790,00 | 1,12 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 2.576.000,00 | 0,76 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 15.732.700,00 | 4,62 |
| SECRETARIA DE SUPRIMENTOS | 3.737.707,00 | 1,10 |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL | 1.815.400,00 | 0,53 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO | 1.523.000,00 | 0,45 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1.188.000,00 | 0,35 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 2.447.620,00 | 0,72 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 20.240.000,00 | 5,94 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 55.800.000,00 | 16,37 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) | 15.800.000,00 | 4,64 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA) | 40.000.000,00 | 11,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO | 500.000,00 | 0,15 |
| TOTAL | 340.775.014,00 | 100 |

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

Art. 6º Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2014, de acordo com o art. 7º item I, e art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e Art. 24 item I da Lei Municipal n.º 3.710 de 19/09/2013.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

Art. 7º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2014 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às Entidades relacionadas, em anexo a esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Dezembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal